

CONTRATO Nº 2023/0649-01-00 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E LEVANTAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO EM PONTOS ESPECÍFICOS – LPE E PESQUISA EMBARQUE E DESEMBARQUE COM SENHA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, nº 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, de conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa **IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**, com sede na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, na Av. Cristiano Machado, 640, Salas 1.106, 1.107, 1.108, 1.109 – 1.111 – Bairro da Graça/Sagrada Família, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.103.958/0001-10, neste ato representada por seu Diretor, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/01/2024, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO**, pelo rito da modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **031/2023**, do tipo menor preço, cuja contratação se dará sob o regime de empreitada por preço global, com a finalidade de realizar serviços especializados de engenharia para a realização de diagnósticos e levantamentos de movimentação em pontos específicos – LPE e pesquisa embarque e desembarque com senha para os serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de São Paulo, vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - **PALC** nº **2023/0649** e será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações; Decreto Municipal nº 56.475, de 05/10/15; Lei Municipal nº 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SPTrans** - RILC, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf>, que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, pelo Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sptrans>, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte: (SEI 5010.2024/0000719-0)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados de engenharia para a realização de diagnósticos e levantamentos de movimentação em pontos específicos – LPE e pesquisa embarque e desembarque com senha para os serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de São Paulo,



nos termos da legislação vigente e especificações do Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:

2.1.1. Anexo II – Termo de Referência;

2.1.2. Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços;

2.1.3. Anexo IV - Critério de Preço e Medição;

2.1.4. Anexo VI - Carta Proposta Comercial, da **CONTRATADA** de 04/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos do artigo 195 e seguintes do RILC.

3.2. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da “Previsão Orçamentária de 2023 da **SPTrans**”, conforme Requisição de Compra – **RC nº 29.364**.

4.1.1. Para o exercício seguinte, fica condicionado à aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, janeiro/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para a execução do objeto Contratado, a **CONTRATADA** deverá obedecer às condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos, especialmente o Anexo II – Termo de Referência.

6.2. A pesquisa de Lotação em ponto específico - LPE trata-se de levantamento em um determinado ponto de parada, por um período de tempo, do nível de lotação no interior dos veículos, número de passageiros que ali embarcam e desembarcam de cada um dos veículos que operam nas linhas (com apontamentos individuais de cada um dos veículos), e dos que permanecem no ponto, sem condições de embarque.

- 6.3. A pesquisa de Embarque e Desembarque com senha é um levantamento das partidas de determinada linha, com o objetivo de levantar as quantidades de usuários que embarcam e desembarcam em cada um dos pontos da linha, a fim de se conhecer o perfil das viagens das linhas e realização da matriz de Embarque e Desembarque com senha.
- 6.4. Para tal é entregue uma ficha com um código (senha) a cada usuário no momento do embarque para caracterizar o ponto do embarque, e esta senha é recolhida no momento do desembarque, onde o pesquisador identifica o ponto de desembarque do usuário que utilizou aquela senha e assim conhecendo tanto o ponto de embarque como de desembarque de todos os passageiros da viagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- 7.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pela **CONTRATADA** constantes no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, janeiro/2024.
- 7.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo IV - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.4. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.
- 7.5. Os preços contratuais propostos serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal após a aceitação da **SPTrans** das atividades/produtos apresentados.
- 8.2. O pagamento do valor total estará condicionado à entrega dos respectivos produtos atualizados e/ou corrigidos pela **CONTRATADA**, após aprovação pela **SPTrans**.
- 8.2.1. A **CONTRATADA** deverá manter todas as versões anteriores de arquivos, para permitir o controle das alterações e garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o planejamento

geral, atas de reuniões, manuais de utilização, bem como relatórios e bancos de dados.

- 8.3. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:
- 8.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - 8.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.4. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceite das Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) na **SPTrans**, por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no banco a ser indicado pela **SPTrans**.
- 8.5. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em outro banco, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento, tais como: tarifa DOC, tarifa TED, tarifa de Emissão de Cheque, entre outras.
- 8.6. A **CONTRATADA** deverá preencher carta de autorização de crédito em conta corrente, na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar, fundos – Centro – São Paulo/SP.
- 8.7. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 8.8. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-rata temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 8.8.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.
- 8.9. A **CONTRATADA** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.
- 8.9.1. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
 - 8.9.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.

- 8.10. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 8.11. As Notas Fiscais/Faturas poderão ser enviadas para o e-mail do gestor do contrato.
- 8.12. As Notas Fiscais de Serviço/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
Endereço: Rua Boa Vista, 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;
CNPJ 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta);
Mês a que se refere à prestação de serviços;
Número de registro do contrato e a data de sua assinatura;
Objeto Contratual;
Mencionar e discriminar os serviços executados.
- 8.13. A **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.14. A **CONTRATADA** deverá destacar na(s) Nota(s) Fisca(is)/Fatura(s) o valor correspondente à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL), bem como a respectiva base de cálculo.
- 8.14.1. Se a **CONTRATADA** não estiver sujeita às retenções retromencionadas deverá discriminar nas Notas Fiscais de Serviços os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.
- 8.14.2. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar comprovação de sua inscrição no referido Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:
- 9.1.1. Ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
- 9.1.2. Garantir atendimento às especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- 9.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à **SPTrans** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.1.5. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou execução do presente contrato, ou divulgá-las por qualquer forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.
- 9.1.6. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar o serviço a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.
- 9.1.7. A **CONTRATADA** será a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observado o disposto nos artigos 220 a 223 do RILC
- 9.1.8. Informar à **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
- 9.1.8.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
- 9.1.8.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 9.1.8.3. Impedimento de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

9.2. Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.2.1. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive ambiental;
- 9.2.2. Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações do Anexo II – Termo de Referência;
- 9.2.3. Disponibilizar os relatórios e dados em planilhas de Excel, em meio digital. Todos os dados coletados em campo deverão ser disponibilizados em planilhas de Excel, também em meio digital.
- 9.2.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as seguintes determinações e etapas, como parte integrante dos trabalhos de preparativos de cada pesquisa:
- 9.2.4.1. Visitar os locais dos trabalhos para conhecer suas peculiaridades e dimensionar material e quadro de pesquisadores necessários;

- 9.2.4.2. Elaborar o planejamento dos serviços com cronograma de execução, submetendo-os à aprovação da **SPTrans** antes da sua execução;
- 9.2.4.3. Alocar, no mínimo, 6 (seis) pesquisadores para cada ponto de coleta para a Pesquisa de Embarque e Desembarque, por período;
- 9.2.4.4. Alocar, no mínimo, 3 (três) pesquisadores para cada viagem a ser realizada a pesquisa de Embarque e Desembarque com Senha, exceto para a linha 7012-12, que opera com miniônibus;
- 9.2.4.5. Designar um supervisor para cada local de coleta, de forma a oferecer suporte integral aos pesquisadores de forma rápida e eficiente;
- 9.2.4.6. Possuir infraestrutura necessária para a realização do trabalho, compreendendo os equipamentos e materiais, deslocamentos das equipes e previsão de condução para o traslado;
- 9.2.4.7. Oferecer treinamento presencial e em campo aos pesquisadores supervisores, bem como fotografar e registrar tais atividades;
- 9.2.4.8. Apresentar lista de identificação com nome e RG de todos os pesquisadores e supervisores alocados na pesquisa, bem como providenciar coleite e crachá de identificação;
- 9.2.4.9. Executar pré-testes nos locais das coletas de dados;
- 9.2.4.10. Criar Banco de Dados e codificar as informações;
- 9.2.4.11. Executar o processamento estatístico dos resultados com tabelas e curvas de frequência, contendo os números absolutos e os percentuais apurados;
- 9.2.4.12. Apresentação dos resultados à **SPTrans**, com entrega de todos os registros em banco de dados e os processamentos estatísticos em meio digital;
- 9.2.4.13. Identificar, informar e sugerir soluções para situações adversas observadas em campo tendo como meta a realização adequada da pesquisa;
- 9.2.4.14. Estabelecer critérios próprios de supervisão dos trabalhos e controle da qualidade dos resultados, validados de acordo com os parâmetros estabelecidos, bem como, garantir o conforto e segurança aos pesquisadores;
- 9.2.4.15. Manter a **SPTrans** informada das ocorrências de rotina e dos fatos anormais observados nas relações com os usuários e público em geral, bem como órgãos, autoridades ou empresas e operadores do transporte público municipal sobre pneus; e



- 9.2.4.16. Em caso de inconsistências e não-conformidades, a Contratada deve refazer total ou parcialmente os trabalhos, sem prejuízo de outras sanções porventura previstas no contrato.
- 9.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **SPTrans** um canal de comunicação para contato direto com o Coordenador Geral para comunicações rápidas sobre alterações e imprevistos operacionais.
- 9.4. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela substituição da mão de obra que não corresponder ao desempenho necessário para atender as atividades a ele(s) atribuídas, bem como disponibilizar outro profissional no caso de absenteísmo, mediante prévia aprovação da **SPTrans**.
- 9.5. A **CONTRATADA** deverá aplicar os questionários na quantidade pré-determinada no Anexo II - Termo de Referência, detalhando a programação de comum acordo com a **SPTrans**.
- 9.6. A **CONTRATADA** não possui autorização para utilizar ou repassar, parte ou integralmente, a nenhuma outra instituição os produtos oriundos da presente contratação.
- 9.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 190, inciso XV do RILC).
- 9.8. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais serviços intrínsecos e necessários à total execução do objeto, bem como pelos custos decorrentes.
- 9.9. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.10. A **CONTRATADA** sugerirá à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.
- 9.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** os documentos a seguir relacionados, visando afastar a aplicabilidade da **Súmula 331, inciso IV, do Tribunal Superior do Trabalho**:
- 9.11.1. Declaração Mensal de Comprovação da Regularidade de Encargos;
- 9.11.2. Relação Nominal dos Empregados, alocados neste contrato, com as atualizações ocorridas no período, em meio físico e eletrônico;
- 9.11.3. Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante via internet;

- 9.11.4. Guia da Previdência Social – GPS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante via internet e Comprovante de Declaração à Previdência;
- 9.11.5. Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIF – Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – RE; Relação de Tomadores/Obras FGTS/GFIP – RET, com respectivos resumos;
- 9.11.6. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, acompanhada do Recibo de Entrega da RAIS - via internet, ou, caso a empresa não seja mais obrigada a enviar a declaração, a comprovação da entrega das informações equivalentes prestadas nos eventos periódicos do eSocial (folha de pagamento);
- 9.11.7. Os documentos constantes nos subitens 9.11.1. a 9.11.5. deverão ser entregues, mensalmente, até o último dia útil do mês do pagamento.
- 9.11.8. O documento constante no subitem 9.11.6. deverá ser entregue, anualmente, até o último dia útil do mês de sua realização.
- 9.12. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios e demais documentos relativos a este contrato já tenham sido entregues à **SPTrans**, e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério da **SPTrans**.
- 9.13. São obrigações da **SPTrans**, além das demais previstas neste contrato:
- 9.13.1. Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**;
- 9.13.2. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 9.13.3. Notificar a **CONTRATADA** sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado a **SPTrans** o direito de ordenar a suspensão dos serviços.
- 9.13.4. O gerenciamento das atividades de coleta de dados será feito pela Assessoria de Pesquisa da Diretoria de Planejamento de Transporte da **SPTrans**, cabendo à essa:
- 9.13.4.1. Fornecer o modelo do formulário, indicar os locais e linhas de ônibus onde serão realizadas as pesquisas;
- 9.13.4.2. Fornecer as informações técnicas e todos os esclarecimentos para realização da coleta de dados e das demais etapas do trabalho;
- 9.13.4.3. Fornecer a localização e sequenciamento dos pontos cadastrados em OSO (Ordem de Serviço Operacional) para cada linha a ser realizada a pesquisa de Embarque e Desembarque com Senha;

- 9.13.4.4. Intermediar com as concessionárias do Transporte Público quanto à realização da Pesquisa de Embarque e Desembarque com Senha nos veículos;
- 9.13.4.5. Providenciar as autorizações eventuais para o acesso dos pesquisadores aos terminais e veículos;
- 9.13.4.6. Aprovar a programação, cronograma e planejamento dos trabalhos; e
- 9.13.4.7. Fiscalizar a realização dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no subitem 11.2.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.
- 10.2. A garantia será de R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.
- 10.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 10.3.1. Caução em dinheiro;
 - 10.3.2. Seguro-garantia;
 - 10.3.3. Fiança bancária.
- 10.4. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no subitem 10.3.2, o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme artigos 3º e 4º da Circular Susep nº 477 de 30 de setembro de 2013.
- 10.5. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
 - 10.5.1. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
 - 10.5.2. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de

24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.

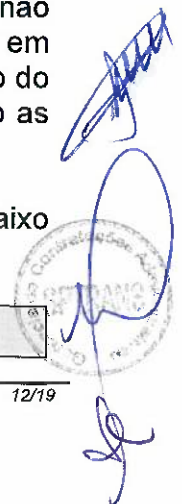
- 10.5.3.** Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 10.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 10.1, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 10.7.** A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 10.8.** A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”.
- 10.9.** Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 10.10.** A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTrans**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO

- 11.1.** Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 11.1.1.** A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.
- 11.1.2.** A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 11.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.
- 11.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no subitem 11.1.2.
- 11.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste item, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.
- 11.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:
- 11.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por atraso na entrega da **garantia contratual**.
- 11.2.2. Multa pela **inexecução total** do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 11.2.2.1. Entende-se como inexecução total do Contrato se a **CONTRATADA** deixar de iniciar a prestação dos serviços no prazo determinado.
- 11.2.3. Multa por **inexecução parcial** do contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor remanescente atualizado do contrato. Entende-se como inexecução parcial do contrato:
- 11.2.3.1. a suspensão, paralisação ou interrupção dos serviços objeto deste contrato, a partir do 11º dia até o 20º dia útil, contados do início do prazo fixado, sem a devida justificativa previamente aceita pela **SPTrans**.
- 11.2.4. Multa por **atraso**: 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela não entregue até o limite de 10 (dez) dias.
- 11.2.4.1. Após 10 (dez) dias de atraso poderá caracterizar-se inexecução parcial do objeto, com a aplicação da multa estabelecida.
- 11.2.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais ou de condições estabelecidas em seus anexos que cause relevante consequência, comprometa o objeto do contrato e que implique a interrupção da execução contratual, exceto as irregularidades ora descritas.
- 11.2.6. Multas aplicáveis, segundo grade de gravidade, às infrações abaixo previstas:

GRAU	VALOR DA MULTA
------	----------------



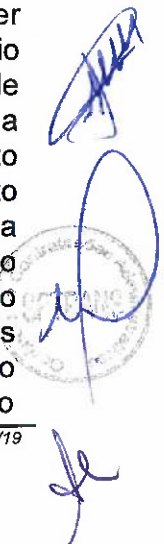
01	0,05% por dia sobre o valor do contrato
02	0,1% por dia sobre o valor do contrato
03	0,2% por dia sobre o valor do contrato
04	5% do valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir eventual situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por consequência de mau uso do equipamento ou local de trabalho.	03
02	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela SPTrans , ou substituir profissional sem a devida justificativa e prévia aprovação da SPTrans , aplicável para cada trabalhador.	01
03	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela SPTrans , por serviço.	02
04	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da SPTrans , por ocorrência.	02
05	Fraude por parte do entrevistador, aplicável por evento. Além da multa, deverá haver o descredenciamento do profissional e anulação de todos os questionários por ele preenchidos, que deverão ser refeitos e repostos pela CONTRATADA , às suas expensas	04

- 11.3. As multas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 11.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 11.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à **SPTrans** ou a terceiros.
- 11.6. Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.7. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:
- 11.7.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
- 11.7.2. A alteração da pessoa da contratada, mediante:
- 11.7.2.1. A subcontratação, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato;



- 11.7.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 11.7.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 11.7.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 11.7.5. A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- 11.7.6. A decretação de falência da **CONTRATADA**;
- 11.7.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
- 11.7.8. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 11.7.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.7.10. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 11.7.11. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 11.7.12. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 11.7.13. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 11.7.14. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido



manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

- 11.7.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- 11.8. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 11.9. A rescisão do contrato poderá ser:
- 11.9.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - 11.9.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;
 - 11.9.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 11.10. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 11.9.1 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.11. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:
- 11.11.1. Devolução da garantia;
 - 11.11.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - 11.11.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 11.12. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC:
- 11.12.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar;
 - 11.12.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans**;
 - 11.12.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **SPTrans**;
 - 11.12.4. Caso a garantia contratual e os créditos da **CONTRATADA**, decorrentes do contrato, sejam insuficientes, ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

13.1. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** poderá ser admitida, desde que não prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua esmerada execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.
- 14.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá designar um responsável, sendo que a **SPTrans** designará responsável da Assessoria de Pesquisa (DT/SPA/APE).
- 14.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SPTrans

São Paulo Transporte S/A

Responsável pela gestão do Contrato: Christina Maria de Marchiori Borges

E-mail: chirstina.borges@sptrans.com.br

Fiscal Técnico: Paulo Alberto Bossi

E-mail: paulo.bossi@sptrans.com.br

Fiscal Administrativo: Fabiana Arcanjo do Carmo

E-mail: fabiana.carmo@sptrans.com.br

Endereço: Rua Boa Vista, 236 – Centro – São Paulo – SP – CEP: 01014-000

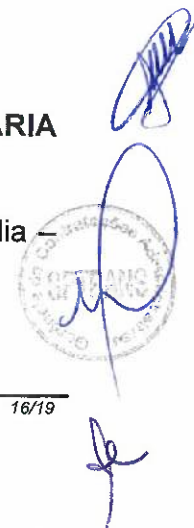
CONTRATADA

Nome da empresa: **IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**

Nome do responsável pela gestão do contrato: Frederico Rodrigues

Endereço: Av. Cristiano Machado, nº 640, Sala 1.106 – Bairro: Sagrada Família – Belo Horizonte/MG – CEP: 31030-514

e-mail: frederico@grupويمtraff.com.br



- 14.4. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 14.5. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 14.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SPTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 14.7. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o disposto no item 14.3 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA

- 15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 16.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:
- 16.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; ou
- 16.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.
- 16.2. A **SPTrans** deverá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

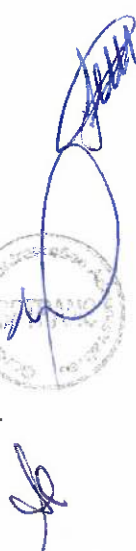
- 17.1. Executada a prestação de serviço o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”, somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 19.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans** e atualizações.
- 19.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:
- e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br
correspondência:
Envelope lacrado endereçado ao: Comitê de Conduta da **SPTrans**
Rua Boa Vista, 236 - 1º andar (Protocolo)
- 19.4. A **SPTrans** e a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, concordam que constitui responsabilidade de ambas as Partes a observância das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e daquelas constantes de ulteriores regulamentos que venham a dispor sobre a proteção de dados pessoais, inclusive os que vierem a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 19.5. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 19.6. Durante a vigência deste Contrato, a **SPTrans** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados à execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre proteção de dados pessoais, podendo a **SPTrans** emitir instruções lícitas à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.
- 19.7. A **SPTrans** e a **CONTRATADA** concordam, no âmbito da política de governança de cada uma e visando coibir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, em adotar medidas técnicas e administrativas preventivas e eficazes que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não



autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

19.8. As Partes poderão alterar ou substituir as medidas mencionadas no item 19.7. por outras a qualquer momento e sem notificação prévia, desde que as novas atendam ao mesmo propósito das anteriores e desde que mantenham um nível de segurança, em proteção dos dados pessoais tratados, equivalente ou superior.

19.9. As Partes comprometem-se a cooperar entre si para lidarem, em tempo razoável e no âmbito da execução do objeto deste Contrato, com as eventuais solicitações feitas pelos titulares ou pelas autoridades regulatórias em relação aos dados pessoais tratados e em relação a algum eventual caso de violação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 19 JAN. 2024

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
"SPTrans"

JEANETE DE LAZARE LAGINHAS
Procuradora

WAGNER CHAGAS ALVES
Diretor de Operações

Respondendo pela Diretoria de Planejamento de Transporte
conforme CDP 001/24

IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
"CONTRATADA"

FREDERICO
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
FREDERICO RODRIGUES:
Dados: 2024.01.19 12:06:27 -03'00'

FREDERICO RODRIGUES

Diretor

CPF XXX.080.986-XX

Testemunhas:

1ª Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
Nome:
CPF:

2ª Keila Maria da Conceição Sileo
Nome:
CPF:

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E LEVANTAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO EM PONTOS ESPECÍFICOS – LPE E PESQUISA EMBARQUE E DESEMBARQUE COM SENHA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

1 APRESENTAÇÃO

As transformações contínuas na Cidade de São Paulo modificam e afetam o espaço urbano e a sua população repercutindo, entre outros, nos deslocamentos das pessoas e exigindo a constante adequação e aperfeiçoamento dos sistemas de transportes. No caso do serviço de ônibus municipal os resultados dessas adequações dão-se principalmente pela atualização da OSO – Ordem de Serviço Operacional – e seus anexos, documentos que fixam as especificações das linhas: o itinerário, a denominação da linha, a tabela de horários, a frota e tipo de veículo, a localização do Terminal Principal e Terminal Secundário, estabelecidos de acordo com as necessidades da população.

Para adequar o transporte a essas situações, importa ter à mão dados sobre as origens e destinos, a quantidade de passageiros, os horários de procura pelo serviço, as condições de infraestrutura do sistema viário, dos corredores e dos terminais e outros, bem como das condições de articulação e integração com os outros modais de transporte – metrô, trem e ônibus intermunicipais.

A análise necessária exige rápido diagnóstico técnico, desenvolvido sempre a partir de dados e informações, alguns obtidos por meio de inspeção ou vistoria, ou mesmo pela consulta aos registros e arquivos da SPTrans.

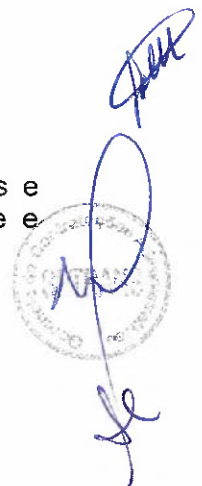
A SPTrans dispõe de ferramentas eletrônicas, como o Sigma (Sistemática de Informações Georreferenciadas de Mobilidade e Acessibilidade) que auxilia na análise de dados e no planejamento do transporte público que, dentre outros produtos, gera matrizes origem destino por ponto de parada e carregamento das linhas, composto por processamento de dados de bilhetagem integrada aos dados de monitoramento de frota via GPS às OSO's.

Essa sistemática tem a função de processar os dados do transporte coletivo municipal gerados pelo controle de bilhetagem e de monitoramento da localização dos veículos e gerar informações que permitem estudos para planejamento imediato e em médio-longo prazo do sistema.

Entretanto, muitas vezes, os sistemas eletrônicos de análise de demanda necessitam de refinamento e detalhamento dos dados obtidos por meio de coleta de dados localizada e específica. Assim os resultados das pesquisas permitirão efetuar a calibração e melhoria dos dados aferidos pela Sistemática de Informações Georreferenciadas de Mobilidade e Acessibilidade (Sigma).

2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de serviços especializados de engenharia para a realização de diagnósticos e levantamentos de movimentação em pontos específicos – LPE e pesquisa embarque e desembarque com senha para os serviços de ônibus municipais na cidade de São Paulo.



2.1 Definição

LOTAÇÃO EM PONTO ESPECÍFICO - LPE:

A pesquisa de Lotação em ponto específico - LPE trata-se de levantamento em um determinado ponto de parada, por um período de tempo, do nível de lotação no interior dos veículos, número de passageiros que

que ali embarcam e desembarcam de cada um dos veículos que operam nas linhas (com apontamentos individuais de cada um dos veículos), e dos que permanecem no ponto, sem condições de embarque.

Para efeito da pesquisa, todas as portas dos veículos deverão ser contabilizadas, sendo importante atentar aos modelos que operam nas linhas dos locais a serem pesquisados. Para a definição do nível de lotação, é utilizado o quadro de referência da Tabela 1.

Esse tipo de pesquisa permite o diagnóstico da capacidade de atendimento das linhas que atendem um ponto, seja em parada simples, faixas exclusivas ou corredor, com análise do volume de passageiros, apresentado em valores numéricos simples, curvas com frequências classificadas de embarques, desembarques e permanência, pelo total e por linha.

Tabela 1 – Quadro de Referência do nível de lotação

TIPO	NÍVEL DE LOTAÇÃO				
	A	B	C	D	E
PASSAGEIROS SENTADOS	50%	100%	100%	100%	100%
PASSAGEIROS EM PÉ	0%	0%	< 50%	50% > 100%	100%

No caso em pauta, a SPTrans solicita a contagem em 08 locais, conforme especificado na Tabela 2. A tabela 2 apresenta o ID do ponto de parada, o eixo onde se encontra o ponto, o nome ou endereço do ponto de parada, a referência do ponto, a quantidade de linhas, o período da pesquisa (PM para pico da manhã, das 6h00min00s às 8h59min59s e PT para pico da tarde, das 16h00min00s às 18h59min59s), o total de veículos que atendem a parada por período e as coordenadas do ponto de parada.

Para cada ponto de parada, a pesquisa deve ser realizada nos horários indicados na tabela. Deverão ser realizados os levantamentos em três dias úteis diferentes, excluindo as segundas e sextas-feiras.

Os detalhamentos das linhas que atendem e a frequência de veículos nos pontos, por faixa horária a ser pesquisada, estão apresentados nas tabelas de números 3 a 10.



Tabela 2 – Detalhamento dos Pontos a serem pesquisados com LPE.

ID do Ponto	Eixo	Nome do Ponto	Referência	Quantidade de Linhas	Período	Horário	Total de Veículos no Período	Tipo de ponto	LONGITUDE	LATITUDE
820012550	Av. Celso Garcia	Parada 1/2/3 - Tuiuti Av. Celso Garcia, 4043 Ref.: R Dom Andres Lamas/ R Coronel Carlos Oliva	R DOM ANDRES LAMAS/ R CORONEL CARLOS OLIVA	22	PM	6h-8h59	232	Totem Metálico Novo Marrom	- 46,573228	- 23,535614
300009895	Av. Da. Belmira Marin	Av. Da. Belmira Marin, 2143 Ref.: R Joao Batista Barrozo Filho/ R Pelagia Starbulov	R JOAO BATISTA BARROZO FILHO/ R PELAGIA STARBULOV	26	PM	6h-8h59	357	Abrigo Vidro Modelo Brutalista Leve	-46,68792	- 23,746755
770012131	Av Sapopemba	Av. Sapopemba, 15766 Ref.: R Doutor Jose Serrao/ Av Rodolfo Pirani	R DOUTOR JOSE SERRAO/ AV RODOLFO PIRANI	13	PT	16-18h59	255	Abrigo Vidro Modelo Brutalista Leve	- 46,463057	- 23,625648
440015006	Corredor Campo Limpo-Rebouças-Centro	Clínicas B/C Av. Rebouças, 529 Ref.: R Doutor Ovidio Pires De Campos/ R Melo Alves	R DOUTOR OVIDIO PIRES DE CAMPOS/ R MELO ALVES	23	PM	6h – 8h59	194	Abrigo Metálico Corbucci	- 46,667585	- 23,558088
420013199	Estrada do M'Boi Mirim	Estr. Do M Boi Mirim, 5114 Ref.: R Praia Da Fonte/ R Nicolino Leo	R PRAIA DA FONTE/ R NICOLINO LEO	18	PT	6-8h59	264	Abrigo Vidro Modelo Caos Leve	- 46,770231	- 23,684823

Handwritten signature and official stamp of the Municipality of São Paulo.

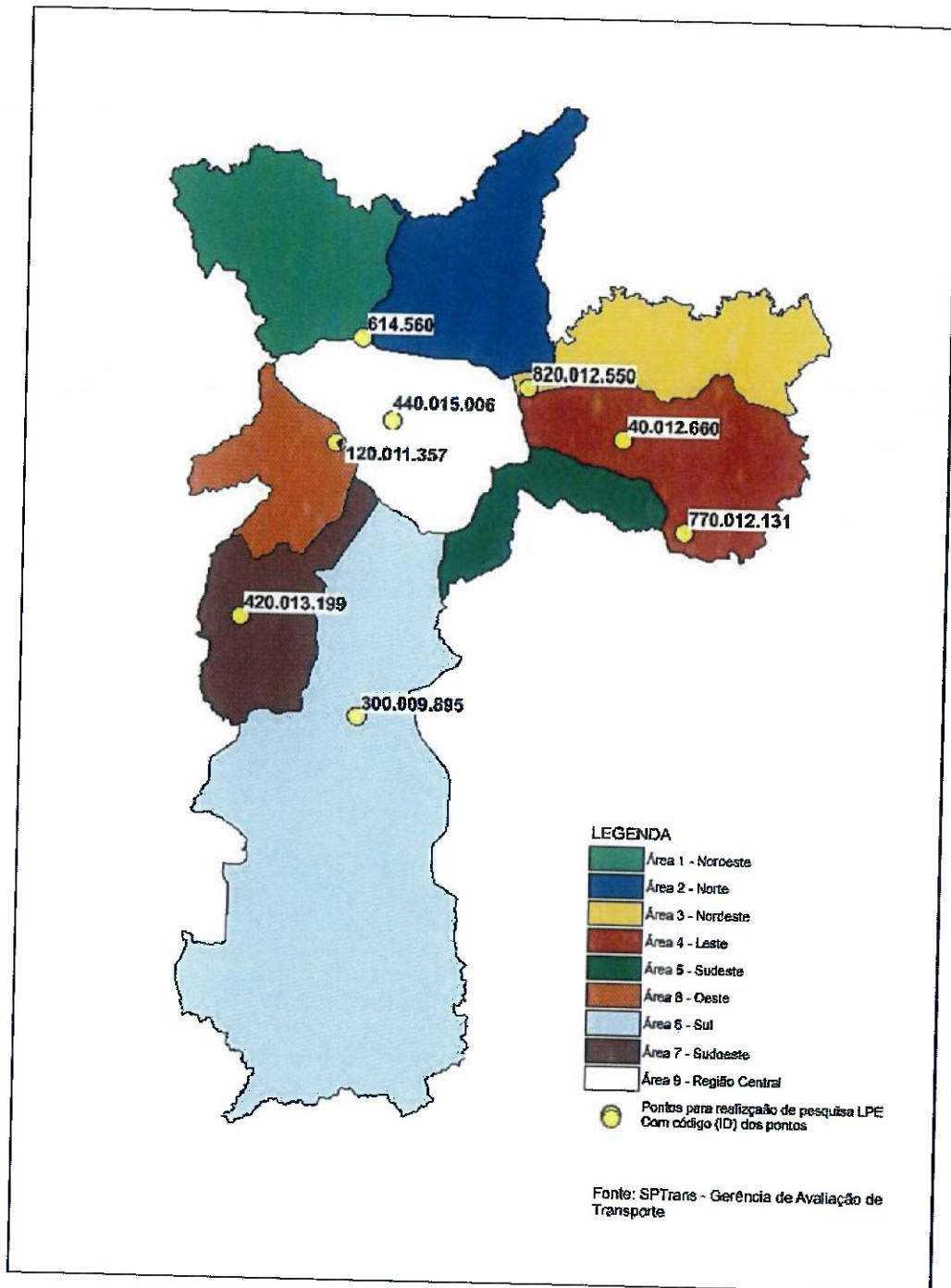
40012660	Av. Aricanduva	Av. Aricanduva, 5376 Ref.: Av Francisco Jose Resende/ Av Odilon Pires	AV FRANCISCO JOSE RESENDE/ AV ODILON PIRES	21	PT	16h-18h59	337	Abrigo Vidro Modelo Brutalista	- 46,506879	- 23,567256
120011357	Corredor Campo Limpo-Rebouças-Centro	Parada Vital Brasil C/B Av. Prof. Francisco Morato, 100 Ref.: R Mmdc/ Av Lineu De Paula Machado	R MMDC/ AV LINEU DE PAULA MACHADO	16	PT	16h-18h59	179	Abrigo Metálico Corbucci	- 46,705392	- 23,573035
614560	Corredor Inajar-Rio Branco-Centro	Parada Extra C/B Av. Com. Martinelli		12	PT	16-18h59	223	Abrigo Vidro Modelo Caos Leve	- 46,689026	- 23,506404

Handwritten signature and official stamp of the Municipality of São Paulo, Department of Urban Planning and Transportation.

2.2 Locais de execução e abrangência

Das nove (9) áreas operacionais da Cidade de São Paulo, conforme demonstrado no mapa abaixo, os pontos a ser realizada a Pesquisa LPE estão distribuídos pela Cidade, conforme demonstrado na figura 1:

Figura 1 – Mapa com a localização dos pontos a serem pesquisados.



As tabelas a seguir, demonstram as linhas e frequência de veículos que atendem a cada ponto a ser pesquisado.

**Tabela 3 – Detalhamento das Linhas no
Ponto 820012550: Av. Celso Garcia 4043 – Bairro-Centro**

Linha	tecnologia veicular	6h_frequencia	7h_frequencia	8h_frequencia
208V-10	Articulado18, Articulado23, Padron13	7	4	6
2290-10	Articulado23, Padron15	8	13	13
2290-21	Articulado23, Padron15	3	2	2
2363-10	Padron13	3	4	4
2551-10	Padron13	2	4	3
2552-10	Articulado18, Articulado23, Padron13	5	4	6
2552-41	Articulado18	3	2	0
2582-10	Articulado23	3	3	2
2582-21	Articulado23	1	2	1
2590-10	Midiônibus11	6	5	4
2626-10	Padron13	5	3	3
2666-10	Padron13	4	4	3
2666-21	Padron13	1	1	1
2678-10	Articulado18, Padron13	5	4	3
2678-41	Articulado18, Padron13	3	1	1
271P-10	Padron13	4	3	4
274P-10	Padron13	3	3	3
278A-10	Padron13	2	3	2
3301-10	Articulado18, Articulado23	4	2	2
390E-10	Articulado18, Padron13	3	5	4
4210-10	Articulado18, Articulado23	5	6	7
N301-11	Padron13	0	0	0

**Tabela 4 – Detalhamento das Linhas no
Ponto 300009895: Da. Belmira Marin, 2143 – Bairro-Centro**

Linha	tecnologia veicular	6h_frequencia	7h_frequencia	8h_frequencia
5362-10	Articulado18, Padron13	6	7	4
5362-21	Articulado18, Padron13	3	0	0

Handwritten signature and official stamp of the Municipality of Curitiba, Paraná.

5362-22	Articulado18, Padron13	2	1	0
5362-23	Articulado18, Padron13	5	6	4
6016-10	Básico	5	5	5
6016-41	Básico	9	9	6
6034-10	Midiônibus09	6	6	5
6050-10	Midiônibus09	4	5	4
6053-10	Midiônibus09	4	3	4
6061-10	Básico, Midiônibus11	5	5	6
6074-10	Básico, Midiônibus09, Midiônibus11	7	7	6
6078-10	Midiônibus09	8	7	7
6080-10	Básico, Midiônibus09	4	7	5
6083-10	Midiônibus09	6	6	5
6092-10	Básico	5	5	4
6115-10	Midiônibus09	10	9	8
6115-41	Midiônibus09	3	4	3
6116-10	Midiônibus09	7	7	7
6120-10	Midiônibus09, Miniônibus	5	6	5
637G-10	Padron13	3	5	2
637G-51	Padron13	2	0	0
6726-10	Básico	8	6	7
675G-10	Articulado18, Padron13	4	5	4
675R-10	Padron13	2	4	2
6L11-10	Básico	2	2	2
N635-11	Básico	0	0	0

Tabela 5 – Detalhamento das Linhas no Ponto 770012131: Av. Sapopemba, 15766 – Centro-Bairro

Linha	tecnologia veicular	16h_frequencia	17h_frequencia	18h_frequencia
3069-10	Midiônibus09, Miniônibus	4	7	7
3098-10	Midiônibus09, Midiônibus11	7	7	8
3099-10	Midiônibus09	11	9	9
4012-10	Padron13	8	6	8
4013-10	Padron13	7	9	9
4016-10	Básico, Midiônibus09	4	5	4
4027-10	Midiônibus09, Midiônibus11	7	9	11
4027-41	Midiônibus09	3	4	3
4028-10	Midiônibus09, Midiônibus11	5	4	5
4033-10	Midiônibus09, Midiônibus11	4	7	5
407E-10	Padron13	5	8	8

Handwritten signature and official stamp of the company.

407G-10	Padron13	5	8	9
425E-10	Padron13	2	2	2

Tabela 6 – Detalhamento das Linhas no Ponto 440015006: Av. Rebouças, 529 – Bairro-Centro

Linha	tecnologia veicular	6h_frequencia	7h_frequencia	8h_frequencia
669A-10	Padron13	4	6	6
702C-10	Padron13	4	7	2
702U-10	Padron13	4	5	5
715M-10	Articulado18, Articulado23, Padron13	6	7	5
7245-10	Padron13	5	5	3
7411-10	Padron13	2	3	2
7545-10	Padron13	6	5	6
7545-21	Padron13	2	2	1
775P-10	Padron13	2	2	1
778R-10	Padron13	6	4	5
7903-10	Padron13	4	2	2
809V-10	Padron13	3	3	3
857P-10	Articulado23	7	9	6
857R-10	Articulado18, Padron13	4	5	5
857R-41	Articulado18, Padron13	0	1	2
8700-10	Articulado18, Articulado23, Padron13	7	11	15
8700-21	Articulado23	0	1	0
8700-24	Articulado18	0	1	0
8705-10	Articulado18, Articulado23, Padron13	5	7	4
8705-51	Padron13	0	0	0
8707-10	Padron13	4	5	3
N801-11	Padron13	0	0	0
N840-11	Padron13	0	0	0

Tabela 7 – Detalhamento das Linhas no Ponto 420013199: Estr. do M Boi Mirim, 5114 – Bairro-Centro

Linha	tecnologia veicular	16h_frequencia	17h_frequencia	18h_frequencia
6012-10	Midiônibus09	3	3	4
6012-31	Miniônibus	2	1	2
6015-10	Midiônibus09	3	4	9



6017-10	Midiônibus09	5	5	6
6022-10	Miniônibus	4	2	4
6035-10	Básico, Midiônibus09	3	2	7
6812-10	Midiônibus09	1	2	5
6840-10	Articulado18	6	6	7
7001-10	Padron13	5	7	5
7005-10	Básico	4	4	3
7005-51	Básico	3	5	4
7006-10	Básico	7	7	7
7006-51	Básico	6	10	6
7009-10	Midiônibus09, Miniônibus	4	2	3
7011-10	Básico	2	4	3
7011-31	Básico	4	3	2
7012-10	Miniônibus	4	5	4
N735-11	Padron13	0	0	0

Tabela 8 – Detalhamento das Linhas no Ponto 40012660: Av. Aricanduva, 5376 – Centro-Bairro

Linha	tecnologia veicular	16h_frequencia	17h_frequencia	18h_frequencia
3020-10	Midiônibus09, Miniônibus	1	5	2
3023-10	Miniônibus	6	8	6
3027-10	Midiônibus09, Midiônibus11, Miniônibus	3	3	3
3032-10	Padron13	4	3	3
3098-10	Midiônibus09, Midiônibus11	8	7	7
3098-10	Midiônibus09, Midiônibus11	7	8	8
3134-10	Midiônibus09, Miniônibus	9	8	7
364A-10	Básico, Midiônibus09, Midiônibus11	7	6	4
3761-10	Básico, Midiônibus09, Midiônibus11, Miniônibus	5	3	5
3773-10	Básico, Midiônibus09, Midiônibus11	3	4	4
4030-10	Midiônibus09, Miniônibus	5	6	6
407A-10	Padron13	7	4	3
407A-21	Padron13	0	0	0
407E-10	Padron13	8	8	7
407G-10	Padron13	7	9	10
407K-10	Padron13	3	3	3
407N-10	Articulado18, Articulado19	9	13	7
4210-10	Articulado18, Articulado23, Padron13	4	4	5
4311-10	Articulado18, Articulado23, Padron13	4	5	5
4313-10	Articulado23	6	7	10
N402-11	Padron13	0	0	0

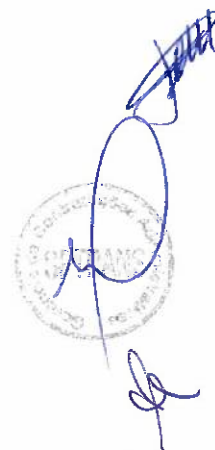


**Tabela 9 – Detalhamento das Linhas no
Ponto 120011357: Av. Prof. Francisco Morato, 1000 – Centro Bairro**

Linha	tecnologia veicular	16h_frequencia	17h_frequencia	18h_frequencia
6250-10	Padron13	1	2	1
702C-10	Padron13	5	5	4
7545-10	Padron13	5	7	3
7545-21	Padron13	0	2	1
775P-10	Padron13	2	1	1
7903-10	Padron13	3	3	3
8019-10	Básico	3	2	3
8024-10	Padron13	0	0	0
8075-10	Articulado18, Padron13	5	3	2
809P-10	Articulado23	11	11	6
857A-10	Padron13	3	3	4
857P-10	Articulado23	6	7	4
857R-10	Articulado18, Padron13	3	6	5
8610-10	Padron13	4	3	3
8700-10	Articulado18, Articulado23, Padron13	18	13	15
N706-11	Padron13	0	0	0

**Tabela 10 – Detalhamento das Linhas no
Ponto 614560: Parada Extra – Centro-Bairro**

Linha	tecnologia veicular	16h_frequencia	17h_frequencia	18h_frequencia
148L-10	Padron13	8	8	6
209P-10	Articulado23	9	11	12
211L-10	Padron13	3	1	2
8528-10	Padron13	7	7	5
8542-21	Padron13	6	8	7
8548-10	Padron13	3	3	2
9012-10	Padron13	2	3	2
9014-10	Padron13	6	7	7
938L-10	Articulado18, Padron13, Padron15	9	8	7
9501-10	Articulado23	10	14	12
978A-10	Articulado18, Padron13, Padron15	14	14	11
N105-11	Padron13	0	0	0



EMBARQUE E DESEMBARQUE COM SENHA:

A pesquisa de Embarque e Desembarque com senha é um levantamento das partidas de determinada linha, com o objetivo de levantar as quantidades de usuários que embarcam e desembarcam em cada um dos pontos da linha, a fim de se conhecer o perfil das viagens das linhas e realização da matriz de Embarque e Desembarque com senha.

Para tal é entregue uma ficha com um código (senha) a cada usuário no momento do embarque para caracterizar o ponto do embarque, e esta senha é recolhida no momento do desembarque, onde o pesquisador identifica o ponto de desembarque do usuário que utilizou aquela senha e assim conhecendo tanto o ponto de embarque como de desembarque de todos os passageiros da viagem.

Uma das etapas importantes da pesquisa é conferir os pontos de parada de cada linha, com identificação dos locais (posteamto), sendo que para efeito da pesquisa, todas as portas dos veículos deverão ser contabilizadas, sendo importante atentar aos modelos que operam nas linhas a serem pesquisados.

A pesquisa Embarque e Desembarque com Senha permite o cálculo do fator de renovação da partida em que foi feito o levantamento de dados, assim como o total de embarques e desembarques por ponto de parada da partida em questão, a extensão de utilização de cada passageiro e o tempo que os usuários ficaram dentro do veículo.

Essa pesquisa deverá ser realizada em três dias úteis distintos, e, para cada dia, deverão ser levantadas:

- 2 partidas no pico da manhã (6h às 8h59) no sentido bairro-centro da linha, sendo uma iniciada na faixa das 6h-6h59 e segunda iniciada às 7h-7h59.
- 2 partidas no pico da tarde (16h às 18h59) no sentido centro-bairro da linha, sendo uma iniciada na faixa das 17h-17h59 e a segunda iniciada às 18h-18h59.

No caso em pauta, a SPTrans solicita a pesquisa de Embarque e Desembarque com senha para as linhas elencadas na Tabela 11 (sentido ida) e na Tabela 12 (sentido volta).

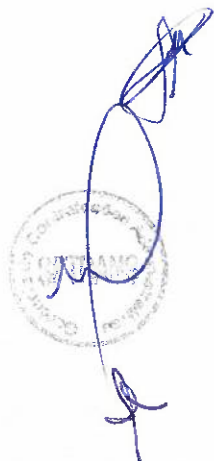


Tabela 11 – Detalhamento das Linhas para a pesquisa de Embarque e Desembarque com Senha – sentido Ida

Linha	Sentido	Letreiro	Código do ponto inicial	Nome do Ponto de inicial	LONGITUDE	LATITUDE	Extensão da viagem (em km)	Tipo de veículo	Qtde de portas
7012-10	Ida	PQ. DO LAGO - TERM. GUARAPIRANGA	4203661	R. DOS PIRARUCUS, 0	-46,775381	-23,709942	11,846	Miniônibus	2
6115-10	Ida	CANTINHO DO CÉU - TERM. GRAJAÚ	300.009.474	R. FRANCISCO INÁCIO SOLANO, 0	-46,65831	-23,742804	7,816	Midiônibus	3
875H-10	Ida	TERM. LAPA - METRÔ VL. MARIANA	480.014.946	TERM. LAPA - PLAT. 3, 0	-46,700061	-23,519874	13,411	Padron	3
4313-10	Ida	TERM. CID. TIRADENTES - TERM. PQ. D. PEDRO II	250.005.902	TERM. CIDADE TIRADENTES, 0	-46,407737	-23,583212	30,039	Articulado	3

Tabela 12 – Detalhamento das Linhas para a pesquisa de Embarque e Desembarque com Senha – sentido Volta

Linha	Sentido	Letreiro	Código do ponto inicial	Nome do Ponto de inicial	LONGITUDE	LATITUDE	Extensão da viagem (em km)	Tipo de veículo	Qtde de portas
7012-10	Volta	PQ. DO LAGO - TERM. GUARAPIRANGA	450.014.032	TERM. GUARAPIRANGA, 0	-46,735458	-23,667706	11,778	Miniônibus	2
6115-10	Volta	CANTINHO DO CÉU - TERM. GRAJAÚ	300.009.682	TERM. GRAJAÚ, 0	-46,696879	-23,736795	7,559	Midiônibus	3
875H-10	Volta	TERM. LAPA - METRÔ VL. MARIANA	9.206.522	TERM. METRÔ VILA MARIANA	-46,633600	-23,589360	12,741	Padron	3
4313-10	Volta	TERM. CID. TIRADENTES - TERM. PQ. D. PEDRO II	800.016.531	TERM. PARQUE DOM PEDRO II - PLAT 04, 0	-46,629487	-23,547891	28,815	Articulado	3



3 METODOLOGIA BÁSICA DAS PESQUISAS

3.1 Pesquisa de levantamento de movimentação de passageiros em ponto específico - LPE

3.1.1 Pesquisa desembarcada, realizada em uma parada de ônibus específica, sendo aplicada em um conjunto de linhas que as utilizam, registrando-se:

- a) Identificação do pesquisador, data, local, horário de início e de término da coleta, identificação da(s) linha(s) que passam no(s) local(ais), prefixo do veículo, indicação do sentido das viagens (B/C ou C/B);
- b) Tipologia de veículo, de acordo com a existente na frota gerenciada pela SPTrans;
- c) Nível de lotação dos veículos, de acordo com padrões definidos pela SPTrans, no momento da saída do veículo do ponto, ou seja, após a ocorrência dos embarques e desembarques;
- d) Caso os passageiros realizem embarque ou desembarque por portas diferentes das padrões (porta da frente para embarque e portas de trás para desembarque), é necessário registrar tais movimentações para fins de controle e organização;
- e) Quantidade de pessoas que embarcaram em cada ônibus, registrando o horário do atendimento do veículo ao ponto, o prefixo do ônibus e, quando indicado na Ordem de Serviço, o registro da denominação da linha;
- f) Número de pessoas que desembarcaram do mesmo ônibus e
- g) Número de pessoas que não conseguiram embarcar, caso haja.

3.1.2 Coleta de dados

- a) Cada local deverá ser contabilizado em 3 (três) dias úteis;
- b) Os horários das coletas estão definidos na Tabela 2;
- c) As contagens deverão ocorrer em dias úteis, com exceção das segundas e sextas-feiras;
- d) As movimentações de passageiros que não são realizadas nas portas padrão (porta da frente para embarque e portas de trás para desembarque) deverão ser registradas;
- e) As coletas deverão ser feitas com contadores mecânicos ou digitais e registradas em papel ou *aparelhos digitais móveis (Celular, Tablet)*, a critério da empresa contratada;

3.2 Pesquisa de Embarque e Desembarque com Senha

3.2.1 Pesquisa embarcada, realizada em veículo de acordo com o modelo especificado, sendo distribuído um código (senha) para cada usuário que embarca no veículo, aferindo o ponto exato e horário em que este usuário embarcou, e a retirada desta senha ocorre no momento em que o usuário desembarca, para registro do ponto exato e horário em que o usuário saiu do veículo, registrando-se:

- a) Identificação do pesquisador, data, local, horário de início e de término da coleta, identificação da linha a ser realizada a pesquisa, número do ônibus (prefixo), indicação do sentido das viagens (B/C ou C/B);



- b) Identificação e sequenciamento dos pontos no decorrer do itinerário da linha, conforme levantamento realizado pela contratada;
- c) Tipologia de veículo, de acordo com a existente na frota gerenciada pela SPTrans;
- d) Lista de senhas que embarcaram em cada um dos pontos ao longo do itinerário;
- e) Lista de senhas que desembarcaram em cada ponto ao longo do itinerário e
- f) Encerramento da movimentação e totalização a cada viagem realizada.

3.2.2 Coleta de dados

Cada linha deverá ser contabilizada em 3 dias úteis, sendo:

- a) 1 (uma) viagem no sentido ida, com início na faixa horária das 6h
 - b) 1 (uma) viagem no sentido ida, com início na faixa horária das 7h
 - c) 1 (uma) viagem no sentido volta, com início na faixa horária das 17h
 - d) 1 (uma) viagem no sentido volta, com início na faixa horária das 18h
-
- a) As contagens deverão ocorrer em dias úteis, com exceção das segundas e sextas-feiras;
 - b) Caso os passageiros realizem embarque ou desembarque por portas diferentes das padrões (porta da frente para embarque e portas de trás para desembarque), é necessário registrar tais movimentações para fins de controle e organização;
 - c) Deverá ser anotado o número do "iniciante" e "encerrante" demonstrados nos validadores (catracas) dos veículos para cada viagem;
 - d) As coletas deverão ser feitas com a utilização de um programa (aplicativo), desenvolvido pela própria empresa contratada, instalado em dispositivos móveis (Celular ou tablet), com um leitor tipo *QR Code*, que armazene, para cada passageiro, os pontos de embarque e desembarque (georreferenciados), bem como os respectivos horários e demais informações necessárias.

4. PRODUTOS

- a) Os dados da pesquisa de Lotação em Ponto Específico deverão ser processados individualmente em cada um dos 8 (oito) locais e deverão estar consolidados em um relatório de apresentação dos resultados. Os resultados deverão ser contabilizados por local, linha, horário e outras variáveis que possam auxiliar na análise dos dados. Deverão ser disponibilizadas as bases de dados brutos em formato digital e editável (Excel ou txt).
- b) Os dados da pesquisa de Embarque e Desembarque com Senha deverão ser processados individualmente em cada uma das viagens pesquisadas e deverão estar consolidados em um relatório por linha para apresentação

dos resultados. Os resultados deverão ser contabilizados por local, linha, horário e outras variáveis que possam auxiliar na análise dos dados. Deverão ser disponibilizadas as bases de dados brutos em formato digital e editável (Excel ou txt);

- c) Deverá ser elaborada matriz de Embarque e Desembarque com senha, por ponto de parada, de cada viagem pesquisada;
- d) Deverá ser fornecida tabela com dados de Embarque e Desembarque dos passageiros por viagem pesquisada, constando a senha do passageiro, a sequência do ponto ao longo do itinerário, os códigos dos pontos e horários, em formato data/hora/minuto/segundo, para os embarques e desembarques ao longo da viagem para cada senha.

4.1. Estruturação dos relatórios diagnósticos

A Pesquisa de levantamento de movimentação de passageiros em ponto específico - LPE deverá produzir um relatório, dividido em duas partes, a saber:

a) Parte 1: Registros dos levantamentos de campo, por local de pesquisa, com as anotações das movimentações por linha, horário, veículo e totalizações das movimentações das faixas horárias pesquisadas. Os relatórios deverão ser acompanhados de registros de eventuais problemas e ocorrências encontradas, incluindo-se discrepâncias em relação às informações da OSO (Ordem de Serviço Operacional).

b) Parte 2: Apresentação de análise dos dados, com comentários sobre os pontos mais movimentados, as linhas com maiores demandas e outros comentários eventuais que se fizerem necessários.

A Pesquisa de Embarque e Desembarque com Senha deverá produzir um relatório, dividido em duas partes, a saber:

a) Parte 1: Registros dos levantamentos de campo, por viagem pesquisada, com as anotações das movimentações por ponto de parada, horário de início e término das viagens e totalizações das movimentações. Os relatórios deverão ser acompanhados de registros de eventuais problemas e ocorrências encontradas, incluindo-se discrepâncias em relação às informações da OSO (Ordem de Serviço Operacional).

b) Parte 2: Apresentação de análise dos dados, com comentários sobre os pontos e trechos mais movimentados, as linhas com maiores demandas e outros comentários eventuais que se fizerem necessários.

4.2. Apresentação dos resultados

- a) Os relatórios e dados deverão ser disponibilizados em planilhas de Excel, em meio digital e
- b) Todos os dados coletados em campo deverão ser disponibilizados em planilhas de Excel, também em meio digital.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à SPTrans:



- a) Fornecer o modelo do formulário, indicar os locais e linhas de ônibus onde serão realizadas as pesquisas;
- b) Fornecer as informações técnicas e todos os esclarecimentos para realização da coleta de dados e das demais etapas do trabalho;
- c) Fornecer a localização e sequenciamento dos pontos cadastrados em OSO (Ordem de Serviço Operacional) para cada linha a ser realizada a pesquisa de Embarque e Desembarque com Senha;
- d) Intermediar com as concessionárias do Transporte Público quanto à realização da Pesquisa de Embarque e Desembarque com Senha nos veículos;
- e) Providenciar as autorizações eventuais para o acesso dos pesquisadores aos terminais e veículos;
- f) Aprovar a programação, cronograma e planejamento dos trabalhos e
- g) Fiscalizar a realização dos trabalhos contratados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes determinações e etapas, como parte integrante dos trabalhos de preparativos de cada pesquisa:

- a) Visitar os locais dos trabalhos para conhecer suas peculiaridades e dimensionar material e quadro de pesquisadores necessários;
- b) Elaborar o planejamento dos serviços com cronograma de execução, submetendo-os à aprovação da SPTrans antes da sua execução;
- c) Alocar, no mínimo, 6 (seis) pesquisadores para cada ponto de coleta para a Pesquisa de Embarque e Desembarque, por período;
- d) Alocar, no mínimo, 3 (três) pesquisadores para cada viagem a ser realizada a pesquisa de Embarque e Desembarque com Senha, exceto para a linha 7012-12, que opera com miniônibus;
- e) Designar um supervisor para cada local de coleta, de forma a oferecer suporte integral aos pesquisadores de forma rápida e eficiente;
- f) Possuir infraestrutura necessária para a realização do trabalho, compreendendo os equipamentos e materiais, deslocamentos das equipes e previsão de condução para o traslado;
- g) Oferecer treinamento presencial e em campo aos pesquisadores supervisores, bem como fotografar e registrar tais atividades;
- h) Apresentar lista de identificação com nome e RG de todos os pesquisadores e supervisores alocados na pesquisa, bem como providenciar colete e crachá de identificação;
- i) Executar pré-testes nos locais das coletas de dados;
- j) Criar Banco de Dados e codificar as informações;
- k) Executar o processamento estatístico dos resultados com tabelas e curvas de frequência, contendo os números absolutos e os percentuais apurados;
- l) Apresentação dos resultados à SPTrans, com entrega de todos os registros em banco de dados e os processamentos estatísticos em meio digital;
- m) Identificar, informar e sugerir soluções para situações adversas observadas em campo tendo como meta a realização adequada da pesquisa;
- n) Estabelecer critérios próprios de supervisão dos trabalhos e controle da qualidade dos resultados, validados de acordo com os parâmetros estabelecidos, bem como, garantir o conforto e segurança aos pesquisadores;

- o) Manter a SPTrans informada das ocorrências de rotina e dos fatos anormais observados nas relações com os usuários e público em geral, bem como órgãos, autoridades ou empresas e operadores do transporte público municipal sobre pneus e
- p) Em caso de inconsistências e não-conformidades, a Contratada deve refazer total ou parcialmente os trabalhos, sem prejuízo de outras sanções porventura previstas no contrato.

7. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

7.1 Declaração de possuir equipe técnica qualificada para execução de todas as fases da coleta de dados, que são as seguintes:

- a) coordenador geral;
- b) técnico programador para formatar o Banco de Dados;
- c) supervisores de campo para acompanhar e dar suporte aos entrevistadores;
- d) verificador/crítico e apoio administrativo e logístico e outros e
- e) pesquisadores na quantidade suficiente para atender o cronograma de trabalho;

7.2 O coordenador geral da equipe técnica de pesquisa deverá pertencer ao quadro permanente de pessoal da contratada. Os demais profissionais alocados na contratação não necessitam de vínculo empregatício permanente com a contratada;

7.3 A Contratada deverá fornecer ao contratante os “Currículo Vitae” do coordenador geral, do técnico programador e supervisores mencionados no item 7.1.

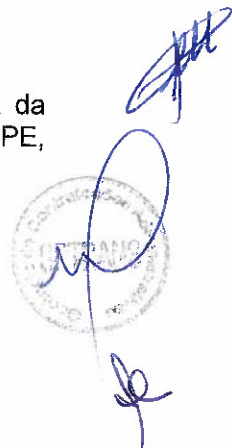
7.4 Para todos os profissionais sem vínculo empregatício permanente com a contratada, deverá ser fornecido termo de compromisso formal recíproco entre a empresa e o profissional, assegurando com exclusividade, a sua participação nos serviços objeto da contratação, através de preenchimento e entrega do formulário “Termo de Reciprocidade”.

8. PRAZOS

- a) O prazo para realização dos trabalhos é de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão do pedido de serviço pela área gestora do contrato e
- b) Admite-se tolerância de 7 (sete) dias corridos para finalização dos trabalhos no caso de ocorrências de fatores supervenientes, desde que informado à SPTrans.

9. ÁREA GESTORA DO CONTRATO

A área gestora do contrato, por parte da SPTrans será a Assessoria de Pesquisa da Superintendência de Planejamento Estrutural e Avaliação de Transporte - DT/SPA/APE, em conformidade com as condições usuais da SPTrans.



10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos Produtos entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

O pagamento do valor total estará condicionado à entrega dos respectivos produtos atualizados e/ou corrigidos pela CONTRATADA, após aprovação pela SPTrans. A CONTRATADA deverá manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações e garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, etc.

FREDERICO
RODRIGUES:

Assinado de forma digital por

FREDERICO

RODRIGUES:

Dados: 2024.01.19 12:08:32 -03'00'

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'SPTRANS' and other illegible details. The signature is stylized and appears to be 'FR'.

ANEXO III

PLANILHA DE
QUANTIDADES E PREÇOS



A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "SÃO PAULO TRANSPORTE S/A" and "01014-000".

LICITAÇÃO Nº 031/2023 - ANEXO III

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - IMPRESSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E LEVANTAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO EM PONTOS ESPECÍFICOS - LPE E PESQUISA EMBARQUE E DESEMBARQUE COM SENHA PARA OS OBJETOS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E LEVANTAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO EM PONTOS ESPECÍFICOS - LPE E PESQUISA EMBARQUE E DESEMBARQUE COM SENHA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	Valores em Reais (R\$)
				VALOR GLOBAL
1	Pesquisa de levantamento de movimentação de passageiros em ponto específico - LPE	GLOBAL	Oito pontos de parada, no pico da manhã e pico da tarde em três dias úteis.	R\$ 110.000,00
2	Pesquisa de Embarque e Desembarque com Senha	GLOBAL	Quatro linhas em oito viagens (ida e volta), em duas partidas no pico da manhã e duas partidas no pico da tarde em três dias úteis.	R\$ 129.000,00
TOTAL (R\$)				R\$ 239.000,00

EXTENSO:

PROponente:		Responsável pela aprovação (proponente):	
RAZÃO SOCIAL:	JMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA	NOME:	FREDERICO RODRIGUES
CNPJ:	08.103.958/0001-10	CARGO:	SÓCIO DIRETOR
ENDEREÇO:	AV CRISTIANO MACHADO, 640 - SALA 1108 - SAGRADA FAMÍLIA, BELO HORIZONTE	TELEFONE:	31 99178-0331
TELEFONE:	31 2516-8001 /		

FREDERICO
RODRIGUES

Assinado de forma digital
por FREDERICO
RODRIGUES
Dados: 2024.01.04 19:01:41
-03'00'



ANEXO IV
CRITÉRIO DE PREÇO E
MEDIÇÃO



ANEXO IV - CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E LEVANTAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO EM PONTOS ESPECÍFICOS - LPE E PESQUISA EMBARQUE E DESEMBARQUE COM SENHA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

SERVIÇOS:

- PESQUISA DE LEVANTAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS EM PONTO ESPECÍFICO - LPE
UNIDADE: Global
- PESQUISA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE COM SENHA
UNIDADE: GLOBAL

Trata-se da Prestação de serviços especializados de Engenharia para a realização de diagnósticos e levantamentos de movimentação em pontos específicos – LPE e pesquisa embarque e desembarque com senha para os serviços de ônibus municipais na cidade de São Paulo, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato.

Ressaltamos que no valor apresentado deverão estar contempladas, além do lucro, as despesas relativas à:

- ✓ Execução dos serviços conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência;
- ✓ Salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei ou acordo salarial da categoria, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente;
- ✓ As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos destinados à execução dos serviços e à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- ✓ Comunicações compreendendo telefone, rádio comunicador, fax, internet e correio;
- ✓ EPI's e uniformes, se necessários;
- ✓ Refeições, transportes e mobilizações;
- ✓ Todos os tributos e encargos legais devidos;
- ✓ Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- ✓ Demais despesas econômicas não especificadas acima;

MEDIÇÃO:

A medição será efetuada conforme regras e critérios estabelecidos no Termo de Referência e, mediante aprovação da SPTrans.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
-----------------------	----------------------

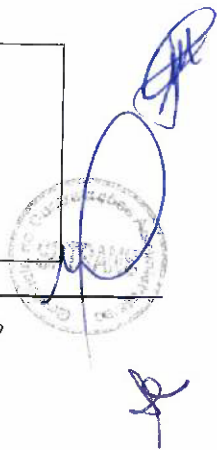
São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 - Centro - CEP 01014-000 - TEL. (11) 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 136 - Centro - CEP 01014-000 - TEL. (11) 3115-5144

Rua Santa Rita, 500 - Pari - CEP 03026-030 - TEL. (11) 6096-3299

**FREDERICO
RODRIGUES**

Assinado de forma digital por
FREDERICO RODRIGUES
Dados: 2024.01.19 12:07:53 -03'00'



ANEXO VI
CARTA PROPOSTA
COMERCIAL



ANEXO VI - CARTA PROPOSTA COMERCIAL

À SPTRANS
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans
Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar - Centro
CEP 01014-000 - São Paulo – SP
Ref.: PREGÃO Nº 031/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E LEVANTAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO EM PONTOS ESPECÍFICOS – LPE E PESQUISA EMBARQUE E DESEMBARQUE COM SENHA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados senhores,

Apresentamos os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1. O Valor Global é de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme o Anexo III do Edital;
2. A data base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas;
3. Prazo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias a contar da entrega da mesma.
4. Frederico Rodrigues, brasileiro, casado, sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, natural de Uberlândia/MG, nascido em [REDACTED], portado da carteira de identidade [REDACTED] expedida pela SSP/MG, [REDACTED] representante legal da LICITANTE **Imtraff Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda**, localizada à Avenida Cristiano Machado, 640 – Sala 1106 – Sagrada Família, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.030-514, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.103.958/0001-10, na Secretaria da Fazenda do Estado.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2024.

FREDERICO
RODRIGUES [REDACTED]

Assinado de forma digital por
FREDERICO
RODRIGUES [REDACTED]

Dados: 2024.01.09 09:12:34 -03'00'

IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA
FREDERICO RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL/ RT

[REDACTED]

